

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT - conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Débora Alves Capitani

Pregoeira

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT - conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2016

HORÁRIO: às 14h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz nº 355 - Jd. Santa Cruz - Iperó – SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a **Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT - conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010 e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e suas alterações) e as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CREDENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA” e “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **14 horas no dia 10 de outubro de 2016** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus respectivos anexos que fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Padrão

Anexo III - Secretaria requisitante;

Anexo IV - Minuta do contrato ou instrumento equivalente;

Anexo V - Modelo de declaração com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT - conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Estima-se o valor mínimo desta licitação em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com base nos parâmetros do ANEXO I – Termo de Referência;

2.3. O valor indicado corresponde à média dos valores praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor mínimo desta Licitação, não estando vinculado aos concorrentes, que poderão adotar outros critérios para formulação de suas propostas, desde que, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os estabelecimentos bancários oficiais ou privados, que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De estabelecimentos bancários oficiais ou privados declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2. De estabelecimentos bancários oficiais ou privados suspensos temporariamente de participar em processos de licitação e impedidas de contratar com a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações);

3.2.3. De estabelecimentos bancários oficiais ou privados que estiverem sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. De estabelecimentos bancários oficiais ou privados reunidos sob a forma de consórcio;

3.2.5. De estabelecimentos bancários oficiais ou privados pertencente a grupo econômico que, na data da licitação, apresente(m) débito(s) perante a Prefeitura Municipal de Iperó, sejam débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VIII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar valores, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 4.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração da **MAIOR OFERTA**.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de valor e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

PROPOSTA DE VALOR

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **deverá ser apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

6. DA PROPOSTA DE VALOR OFERTADO

6.1. Deverão estar consignados na proposta:

6.1.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6.1.4. Valor ofertado total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como, com a inclusão, além do lucro, de todas as despesas e custos, inclusive, custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação;

6.1.5. Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Não será admitida proposta com valor inferior ao valor mínimo estabelecido que é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.

6.3. As propostas inferiores ao valor mínimo estabelecido nos subitens **2.2** e **6.2**, bem como aquelas que deixarem de atender aos requisitos deste Edital, serão automaticamente desclassificadas;

6.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Os documentos relacionados no item **7.2.** não precisarão constar do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO quando já tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei, **observado no que couber o subitem 3.2.5;**

7.4.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

7.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.4.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Iperó, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como, para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.8 Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 7.4.6, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.3. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V;

7.5.4. Declaração de concordância com todos os termos do edital nos moldes do Anexo VI;

7.5.5. Declaração de Inexistência de fato impeditivo, nos moldes do Anexo VII.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2; 7.4 e 7.6 deste item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.6.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.4 e 7.6.1 deste item 7, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.6.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.6.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ão) efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que assim desejarem.

7.6.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da Homologação do presente processo.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de valor e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta de valor), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

8.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4.1. No tocante ao valor ofertado, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os valores, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

8.6. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de valor ofertado e classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores de até 10% (dez por cento) inferiores, relativamente ao de maior oferta.

8.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valor ofertado nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as maiores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.8. No caso de empate nos valores, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da

licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem crescente de valores ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de valor ofertado.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo pregoeiro no decorrer da fase de lances e com a concordância das licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

8.14. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o respectivo envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da empresa;

8.15. O Pregoeiro poderá ainda, negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento da proposta;

8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.19. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a maior oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

9.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

9.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura contrato.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

10.1.1. O contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº 8666/1993 e serão subscritos pela autoridade competente.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

10.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ para assinar o termo de contrato.

10.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

10.5.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.).

10.5.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

10.6. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2016 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a CONTRATADA:

11.1.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços a serem prestados;

11.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.1.3. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

11.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

11.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

11.1.7. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços a serem prestados;

11.1.8. Efetuar o pagamento do valor ofertado pela execução do serviço;

11.1.9. Promover no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato, a abertura das contas (salário e/ou conta corrente) na modalidade da escolha dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, bem como, dos estagiários contratados pelo Poder

Executivo Municipal e ainda dos estudantes beneficiários do PROMAT efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, em local e horário pré-determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ;

11.1.10. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos beneficiários (servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, estagiários e estudantes), em conformidade com as informações repassadas pela CONTRATANTE;

11.1.11. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores ativos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, observando os limites da Lei Municipal nº 759/2011;

11.1.12. Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos beneficiários, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título;

11.1.13. Os serviços que extrapolam os previstos no art. 2º, inciso I e suas alíneas, da Resolução BACEN/CMN nº 3.919/2010, poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (beneficiário) e a Instituição Financeira vencedora;

11.1.14. Comunicar previamente aos beneficiários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

11.1.15. A **CONTRATADA** deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os **servidores municipais** o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.

11.1.16. Caso a **CONTRATADA** não possua agência bancária no Município de Iperó, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, exclusivamente às suas expensas, a instalação de, no mínimo, um Terminal de Auto Atendimento Bancário (Caixa Eletrônico), em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Iperó, para o bom desempenho dos serviços objeto deste Edital, e para o atendimento satisfatório dos beneficiários, observando-se a **Lei Municipal nº 554 de 19/05/2006**.

11.1.16.1. O terminal de autoatendimento previsto no item anterior deverá ser mantido em pleno e regular funcionamento para atendimento dos servidores municipais, sendo que sempre que comunicada a **CONTRATADA** de quaisquer problemas deverá adotar as providências de forma imediata para saná-los ou justificar a impossibilidade de fazê-lo e o prazo para regularizar a situação, sob pena de incidir nas sanções legais e contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a **CONTRATANTE**:

12.1.1. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa com relação ao serviço;

12.1.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas através da Contratada, além dos estagiários e dos estudantes beneficiários do PROMAT;

12.1.5. Informar sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores ativos, por ocasião da solicitação de empréstimos;

12.1.6. Enviar a relação nominal, contendo os valores a serem creditados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, além dos estagiários e estudantes beneficiários do PROMAT, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do pagamento;

12.1.7. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão dos beneficiários;

12.1.8. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no **dia do pagamento dos beneficiários**, através de crédito em conta corrente via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal;

12.1.9. Firmar contrato de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento junto a Instituição Bancária vencedora, observado o disposto na Lei Municipal nº 759/2011.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá:

13.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito;

13.1.2. No caso de irregularidade decorrente de diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14. DO PAGAMENTO E PRAZOS

14.1. O valor ofertado pela licitante vencedora deverá ser pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Iperó, a ser definida pela Secretaria de Administração e Finanças.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

15.1.3. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

15.2. Poderá ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93;

15.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa;

15.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

17.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva-SP.

Iperó, 23 de setembro de 2016.

Francisco Antonio Coutinho
Secretário de Governo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT.

1. **Quantidade de servidores:** 1.031 (um mil e trinta e um)
2. **Salário médio:** R\$ 2.473,58 - considerando a seguinte composição por faixas salariais:

VALOR DE SALÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
De R\$ 0,01 a R\$ 1.000,00	235
De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00	425
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	286
De 3.001,00 a R\$ 4.000,00	59
De 4.001,00 a R\$ 5.000,00	11
De 5.001,00 a R\$ 6.000,00	8
Acima de R\$ 6.000,00	7
VALOR TOTAL	R\$ 2.550.261,12

3. Disponibilização dos recursos por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ: no dia do pagamento dos salários, mediante crédito em conta corrente via TED – Transferência Eletrônica Disponível.
4. Data de pagamento: Último dia útil do mês (funcionários efetivos, inativos e pensionistas) e no 5º dia útil do mês subsequente (funcionários comissionados)

VALOR BOLSA ESTÁGIO	QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS
R\$ 650,00	142

R\$ 450,00	13
VALOR TOTAL	R\$ 98.150,00

- 4.1 Data de pagamento dos Estagiários contratados pelo Poder Executivo Municipal: Até o dia 10 do mês subsequente.

VALOR REEMBOLSO – PROMAT	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
De R\$ 175,00 à R\$ 550,00	509
VALOR TOTAL	R\$ 167.245,00

- 4.2 Data de pagamento do reembolso aos Estudantes beneficiários do Programa PROMAT: Até o dia 25 de cada mês

5. Custo de Abertura e manutenção de conta: R\$ 0,00 (zero), assegurado o saque integral das quantias creditadas a esse título.

6. Margem consignável dos salários dos servidores para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos: 30% (trinta por cento), após as deduções da Lei Municipal nº 759/2011.

- 6.1. As operações de empréstimo consignado **não serão de exclusividade da licitante vencedora**, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ manterá convênios com outras instituições financeiras, além da Instituição Bancária vencedora do certame, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores municipais.

7. A instituição bancária vencedora da licitação deverá promover, em até 60 dias após assinatura do Contrato, a abertura de contas bancárias (conta salário e/ou conta corrente) em nome dos servidores públicos municipais (efetivos, contratados, comissionados, aposentados ou pensionistas), com a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, em agência local da contratada ou em Posto a ser instalado, sem qualquer custo ou ônus para o Município ou aos servidores, podendo estes manter conta salário ou conta corrente, a seu exclusivo critério.

8. Disponibilizar aos servidores públicos municipais, ou que mantenham vínculo de emprego com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, o pacote de conta corrente isento de tarifas, previsto no inciso I do artigo 2º da Resolução CNM/BACEN nº 3.919/2010, incluídos os seguintes produtos e serviços:

- 8.1. Abertura e movimentação da conta corrente;
- 8.2. Fornecimento de cartão magnético;
- 8.3. Fornecimento de talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês;
- 8.4. Compensação de cheques;
- 8.5. 04 (quatro) saques em terminais de autoatendimento ou nas agências da contratada por mês;
- 8.6. 02 (dois) extratos emitidos nos terminais de autoatendimento da contratada por mês;
- 8.7. Consultas de saldo da conta corrente na tela do terminal de autoatendimento ou pela internet;
- 8.8. 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês;
9. Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A Contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danos ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
10. Realizar todos os lançamentos de créditos a custo zero para a Contratante.
11. Comunicar e contratar previamente com os servidores correntistas, quaisquer tarifas por serviços adicionais, além do pacote previsto no item “8”, observadas as Normas do Banco Central do Brasil, mediante instrumento próprio firmado com o (a) servidor (a) interessado (a).
12. A instituição financeira contratada deverá operacionalizar seus serviços preferencialmente através de agência ou PAB instalado (ou a ser instalado) no município de Iperó, ou na falta desses, através de terminais eletrônicos (caixas-eletrônicos) a ser instalado em local definido pela Prefeitura Municipal de Iperó.
13. A instituição financeira vencedora terá exclusividade na instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou terminais eletrônicos (caixas-eletrônicos) nas dependências pertencentes à Prefeitura Municipal de Iperó, durante toda a vigência do contrato.
14. Na eventualidade da instituição financeira vencedora ainda não estar instalada no município, deverá providenciar no mínimo um posto de Atendimento Bancário Eletrônico em local que possa ser acessado e utilizado em finais de semana e feriados, além dos dias úteis.
15. A instituição financeira vencedora poderá fazer contato com os servidores e oferecer os demais produtos por ela comercializados, tais como: empréstimos consignados em folha de pagamento, seguros, títulos de capitalização, títulos de previdência, aplicações financeiras, etc., ficando a critério do servidor a negociação e a contratação de tais produtos, respeitando sempre o comprometimento dos limites de sua renda mensal.

16. A instituição financeira vencedora deverá se adequar às disposições e normas emanadas pelo Banco Central do Brasil, no tocante ao objeto da presente licitação.

Francisco Antonio Coutinho
Secretário de Governo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 107/2016 - PREGÃO Nº 44/2016

Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Municipal			
Endereço			
Cidade			
CEP			
Telefone		Fax	

VALOR DA PROPOSTA/ MAIOR OFERTA: R\$ _____ (**_____ reais**), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 ANOS

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

(Cidade), (Dia) de (Mês) de 2016.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

ANEXO III - SECRETARIA REQUISITANTE

PROCESSO Nº 107/2016

PREGÃO Nº 44/2016

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/10/2016

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz – Iperó - SP - Paço Municipal

REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças

Prazo de vigência: período de 5 (cinco) anos.

Iperó, 23 de setembro de 2016.

Francisco Antonio Coutinho
Secretário de Governo

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 107/2016 - PREGÃO Nº 44/2016

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 44/2016, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 889/2009, 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT**, conforme constante do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início logo após a assinatura do presente.

2.2. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, no que se refere aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

2.2.1. Serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência – Anexo I, serão submetidos a apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

2.2.2. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, os serviços objeto deste Contrato no seu todo, sendo permitido apenas a subempreita parcial e, desde que, assuma a responsabilidade por sua execução nos moldes descritos pela **CONTRATANTE**.

2.3. Dar-se por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato, durante a vigência do mesmo.

2.4. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

2.5. Não será exigida a prestação de garantia para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo, de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela execução integral do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** o valor de R\$ ____ (____), conforme proposta e negociação realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor ofertado pela **CONTRATADA** deverá ser pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante depósito em conta da Prefeitura Municipal de Iperó, a ser definida pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes nas cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 44/2016 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe a **CONTRATADA**:

7.1.1 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;

7.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.1.3. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.5. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

7.1.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

7.1.7. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços a serem prestados;

7.1.8. Efetuar o pagamento do valor ofertado pela execução do serviço;

7.1.9. Promover no prazo de 60 dias a contar da data de assinatura do contrato, a abertura das contas (salário e/ou conta corrente) na modalidade da escolha dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da **CONTRATANTE**, bem como, dos estagiários contratados pelo Poder Executivo Municipal e ainda dos estudantes beneficiários do PROMAT efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, em local e horário pré-determinados pela **CONTRATANTE**;

7.1.10. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos beneficiários (servidores ativos, inativos e pensionistas da **CONTRATANTE**, estagiários e estudantes), em conformidade com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;

7.1.11. Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores ativos, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, observando os limites da Lei Municipal nº 759/2011;

7.1.12. Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas dos beneficiários, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título;

7.1.13. Os serviços que extrapolam os previstos no art. 2º, inciso I e suas alíneas, da Resolução BACEN/CMN nº 3.919/2010, poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (beneficiário) e a **CONTRATADA**;

7.1.14. Comunicar previamente aos beneficiários acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

7.1.15. A **CONTRATADA** deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os **servidores municipais** o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.

7.1.16. Caso a **CONTRATADA** não possua agência bancária no Município de Iperó, deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, exclusivamente às suas expensas, a instalação de, no mínimo, um Terminal de Auto Atendimento Bancário (Caixa Eletrônico), em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal de Iperó, para o bom desempenho dos serviços objeto deste Edital, e para o atendimento satisfatório dos beneficiários, observando-se a **Lei Municipal nº 554 de 19/05/2006**.

7.1.16.1. O terminal de autoatendimento previsto no item anterior deverá ser mantido em pleno e regular funcionamento para atendimento dos servidores municipais, sendo que sempre que comunicada a **CONTRATADA** de quaisquer problemas deverá adotar as providências de forma imediata para saná-los ou justificar a impossibilidade de fazê-lo e o prazo para regularizar a situação, sob pena de incidir nas sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

8.1.1. Esclarecer eventuais dúvidas da empresa **CONTRATADA** com relação ao serviço;

8.1.2. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas através da **CONTRATADA**, além dos estagiários e dos estudantes beneficiários do PROMAT;

8.1.5. Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores ativos, por ocasião da solicitação de empréstimos;

8.1.6. . Enviar a relação nominal, contendo os valores a serem creditados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, além dos estagiários e estudantes beneficiários do PROMAT, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do pagamento;

8.1.7. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, como a inclusão e exclusão dos beneficiários;

8.1.8. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no **dia do pagamento dos beneficiários**, através de crédito em conta corrente via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas) conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal;

8.1.9. Firmar contrato de concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento junto a **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei Municipal nº 759/2011.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, totalmente o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou

10.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

10.1.4. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

10.2. Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4. A sanção de que trata o item 10.3. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.5. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas no CRC da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

11.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

11.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

11.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do edital e deste Contrato.

11.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 (e posteriores alterações) e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o edital de Pregão nº 44/2016 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

12.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

12.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, XX de XXXXXX de 2016.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

CONTRADADA

EMPRESA XXXXX

TESTEMUNHA 1

NOME:

C.I./R.G.

TESTEMUNHA 2

NOME:

C.I./R.G.

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2016.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VI - MODELO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

PROCESSO Nº 107/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016** que tem como objeto a **contratação de instituição bancária para operar, a título precário e oneroso, a centralização dos serviços de processamento e gerenciamento das remunerações e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Iperó/SP, bem como os créditos devidos aos estagiários contratados pela Municipalidade, e ainda, aos estudantes beneficiários do reembolso do transporte escolar através do PROMAT**, conforme constante do Anexo I, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, DECLARO sob as penas da Lei que a EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Carimbo da Empresa)

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2016, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 107/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como REPRESENTANTE CREDENCIADO para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado